



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 09/2024

PROTOCOLO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024, ART. 75, inciso II, lei 14.133/21

DATA DA REQUISIÇÃO DA DESPESA: 21/10/2024.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: 21/10/2024.

HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2024.

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2024.

CONTRATADO: A EMPRESA **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.780.527/0001-35, COM SEDE NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº, CENTRO - CEP: 77.915-000, E-MAIL: INNOVA CONSULTORIA.TO@GMAIL.COM, NA CIDADE DE CACHOEIRINHA/TO, FONE:(63) 99969-1475.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, UPLOAD E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA / TO**

Sector requisitante: **SECRETARIO ADMINISTRATIVO**

Responsável pela Demanda: **NILSON FERREIRA REIS**

Matrícula:

Telefone:

e-mail: camara@cachoeirinha.to.leg.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que a prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Considerando que a digitalização de documentos é a solução para muitos no quesito de matéria-prima, economia de custos e de espaço. Com ela, aquelas pilhas de papéis guardadas em armários, que ocupavam grande volume dentro das salas, tendem a diminuir ou até mesmo não existir. Tudo fica armazenado em arquivos que podem ser acessados a partir de smartphone, computadores, notebooks, com um login e senha.

Considerando o exposto tem-se a prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

Considerando que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do poder legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram esta casa de leis e, o princípio de atender os requisitos de quantidade necessária.

A respectiva contratação poderá ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em virtude do Decreto de regulamentação dos novos limites 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Em relação aos serviços pretendidos na contratação, no qual enfatiza este processo de Dispensa está condicionada ao fornecimento descritos abaixo os quais deverão ser realizados sempre que necessário:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

***DESCRIÇÃO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que os itens alinhados a outros cuidados e políticas administrativas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no controle aos gastos públicos.

2.1 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os benefícios esperados, das demandas das contratações dentro da lei vigente, com responsabilidade, lealdade, pessoalidade e economicidade.

3. Descrições e quantidades

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
01	25.000	UND	Catalogação e Upload de documentos
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços serão realizados pelo período de 60(sessenta) dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deverão ser realizados em loco na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha / TO de Segunda as Sextas Feiras das 08:00 as 12:00 horas

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: os demais esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Administrativa aos cuidados do Servidor: **NILSON FERREIRA REIS**

4.4. Prazo para pagamento: os pagamentos serão realizados mensalmente no final de cada mês.

4.5. Classificação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 11.11.01.031.0001.2.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Fonte: 1500
Ficha: 00484

4.6. Declaração de impacto Orçamentário: **Certidão de impacto orçamentário, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da lei complementar nº 101/200. Considerando o que requer o inciso I, art. 16, da LC nº 101/2000, que dispõe sobre a certificação do impacto que originara a despesa que se pretende contratar. Considerando que constitui obrigação legal a devida adequação de toda despesa pública e ainda a segurança orçamentária do processo de aquisição e gerencia de recursos públicos. Ante o exposto CERTIFICO que a despesa constante do processo, está devidamente adequada ao orçamento anual e plurianual da Câmara do Município de Cachoeirinha / TO para o exercício de 2024, para continuidade e elaboração do Procedimento Licitatório cabível.**

DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

(x) **NÃO** constam no Plano Anual de Contratações (PAC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade competente.

Câmara Municipal de Cachoeirinha / TO em 16 de outubro de 2024

NILSON FERREIRA REIS

Secretário

Nilson Ferreira Reis
Sec. de Administração
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concurso

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Cachoeirinha / TO em 16 de outubro de 2024

EDVALDO GOMES MARQUES

Ver. Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CONSULTAS DE CONTRATOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PREÇO MÉDIO, nos
endereços eletrônicos:

<https://app.tceto.tc.br/sicap/lco/jurisdicionado/app/index.php>;

<https://www.angico.to.leg.br/>

<https://cachoeirinha.to.leg.br/>



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023
Art. 75 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO E A EMPRESA: P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha - TO; aqui denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo senhor presidente EDIVALDO GOMES MARQUES, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P DE C CARDOSO-ME** inscrita sob o **CNPJ Nº 33.780.527/0001-35** localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO. Neste ato representado pelo Sr. PATRESE DE CARVALHO CARDOSO portadora da Cédula de Identidade Nº. 856.385 - 2ª via SSP/TO Inscrita no CPF: 020.609.151-63 doravante denominado **CONTRATADA**, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021 mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação pelo Presidente da câmara municipal de cachoeirinha, referente ao **Processo Administrativo Nº 12/2023** realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, processos de pagamentos, licitatório com tratamento, armazenamento temporário em PDF classificação de imagens digitalizadas da câmara municipal de cachoeirinha do ano de 2022 e 2023.

1.2. serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, processos de pagamentos, licitatório com tratamento, armazenamento temporário em PDF classificação de imagens digitalizadas da câmara municipal de cachoeirinha do ano de 2022 e 2023. Enquadra-se em hipótese de Dispensa de Licitação, prevista no artigo 75 da Lei 14.133.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato é de forma **estimada**, tendo em vista, a demanda das necessidades, sendo calculado pelos seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, processos de pagamentos, licitatório com tratamento, armazenamento temporário em PDF classificação de	Serv.	01	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

FOLHA
Nº 61



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 06

imagens digitalizadas da câmara municipal de cachoeirinha do ano de 2022 e 2023.				
--	--	--	--	--

2.2. O valor total máximo estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago pela **CONTRATANTE**, de acordo com os serviços executados até o término do prazo, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá ainda, estar acompanhada dos pedidos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO				
UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
11.11.01	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.	11.11.01.031.0001.2001	466	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este Contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura dia 03 de março de 2023 até dia 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO LOCAL, DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. DA FORMA

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo de Referência nº 12/2023 e seus anexos, bem como, às cláusulas deste Instrumento Contratual.

5.2. DO LOCAL

5.2.1 O local de execução dos serviços será descentralizada e in loco e as condições de execução devem seguir as normas da Administração.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 O Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela , tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

5.3.2. A Contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas da administração, respeitando-se a respectiva legislação, suas regulamentações, disposições conexas pertinentes, bem como as normas e instruções baixadas pela /administração e, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

5.3.3. A Contratada declara que nenhum dos seus sócios, caso haja, está individualmente credenciado pela câmara, para prestação de serviços profissionais com pessoas físicas, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.

5.3.4. A Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO reserva-se no direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos/procedimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 40

ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamentos(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada fica credenciada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/administração, nos termos do presente ajuste, para prestar atendimento "requisição" ou "autorização" específica deste.

6.2. É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado à cobrança (e/ou recebimento) a Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/Administração municipal qualquer adicional, taxas e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

6.3. A Contratada reterá, no ato da prestação dos serviços, "requisições" ou "autorizações", para posterior comprovação dos serviços a serem remunerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados dentro da mais alta técnica e perfeição, sendo que aqueles em que for constatado pela auditoria fiscalização como falha da **CONTRATADA**, não serão pagos ou em caso de já terem sido pagos, serão glosados ou exigido o ressarcimento em favor da **CONTRATANTE**.

7.2. A Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/Administração Municipal poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a cláusula Primeira.

7.2.1. O direito de fiscalizar, garantido nesta Cláusula, se estende ao servidor designando.

7.2.2. A Contratada proporcionará as facilidades necessárias ao pessoal que a Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/administração municipal designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

7.3. A fiscalização que esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação de serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação realizada; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará co-responsabilidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;

d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada os serviços;

g) Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas na presente dispensa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FOLHA
Nº 63



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA - TO
PÁG. Nº 108

9.1. Caberá à Contratada, às suas despesas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

a) Fornecer, **sempre que solicitado**, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência.

c) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

9.2. Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do serviço contratual.

9.3. Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

9.4. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

9.5. Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial.

9.6. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

9.7. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, não tenham sido bem executados ou que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Administração do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e da dispensa.

9.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12. A inadiplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Se submeter às normas vigentes da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/ administração municipal, bem como outras que vierem a ser editadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não obstante o Contratado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contrato é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 4

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do presidente e Fiscal ora designado.

10.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Presidente da câmara designará por meio de ato formal o servidor.

10.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a empresa Contratada, por meio do Fiscal do contrato:

a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;

c) Avaliar a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

d) Encaminhar à Credenciada o Relatório dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

10.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da solicitação a empresa contratada poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

10.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, sob nenhum pretexto ou hipótese cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/ Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

11.2. Em caso de subcontratação, autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

11.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes da dispensa e seus anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

11.6. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços, aqui, expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

12.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

FOLHA
Nº 65



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas na da lei federal nº. 14.133/21;

III - judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma da lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e na dispensa, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Cachoeirinha/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/ administração. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO/ administração municipal mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. Pela inobservância dos termos deste contrato poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou Apresentar falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

14.6. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

14.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato

FOLHA
Nº 66



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2023/2024

CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 133

gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestor, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

14.8. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

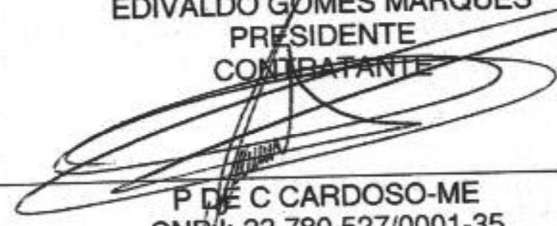
15.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo de Dispensa de Licitação Nº 12/2023 - ADM e seus anexos;

15.2. Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de ANANAS/TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser;

15.3. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeirinha /TO, 03 de março de 2023.


EDIVALDO GOMES MARQUES
PRESIDENTE
COMITATANTE


P DE C CARDOSO-ME
CNPJ: 33.780.527/0001-35
PATRESE DE CARVALHO CARDOSO
CPF: 020.609.151-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Jardim de Sousa
CPF/MF: 074.644.811-27
Nome: Edson Barbosa de Araújo
CPF/MF: 068.757-66188



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº 016/2024

"Que entre si celebram a Câmara Municipal de Angico e a empresa **M M SOLUCOES E SERVICOS LTDA – EPP** na forma que segue."

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.316.382/0001-18**, com sede na Rua Santa Catarina, nº49, Centro, Angico/TO, CEP: 77.905-000, representada por seu Presidente o **Ver. Denilton Gonçalves Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 121739 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº. 642.297.851-00, podendo ser encontrado na Rua Nova, nº 253 Casa, Bairro Centro em Angico - TO, CEP: 77.905-000.

1.2 – A Empresa **M M SOLUCOES E SERVICOS LTDA – EPP**, firma individual, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.683.372/0001-96**, estabelecida na Av. Betel, nº 946, Sala B, Bairro Centro em Ananás/TO – CEP: 77.890-000, aqui representada pela Senhora **Iris Nety Carmo Moura**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 247486 2ª Via SSP/TO e CPF: nº 786.836.371-15, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, S/nº, Lote 19, Setor Central em Araguaína/TO – CEP: 77.805-110, neste ato denominado **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo Administrativo nº 009/2024** e tem sua fundamentação no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.817/2023.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos **28 dias do mês de junho do ano de 2024**, na sede da Câmara Municipal de Angico - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização e organização de processos do acervo documental, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angico - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1- O preço global para a execução do contrato é **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** que deverão ser pagas mediante apresentação de nota fiscal, e paga via transferência bancária.

2.2 – Lista de serviços e seus valores:

Item	Qtd	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviços	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização e organização de processos do acervo documental, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angico - TO.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Valor Global Total.....					R\$ 21.000,00

2.3 - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 413

do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O prazo de execução do presente Contrato é até 31/12/2024.

3.1.1- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente Contrato;

3.1.2- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2024 com o encerramento do Contrato.

3.1.3- O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Códigos	Ficha	Elemento	Fonte
Manutenção das Atividades Administrativas	01.031.0001.2.001	191	3.3.90.39	1500

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar através do Fiscal de Contratos o controle dos serviços prestados.

5.1.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

5.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

5.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas.

5.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.7 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.9 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 – Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.2 – Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

5.2.3 – Prestar com pontualidade os serviços;

5.2.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante;

5.2.5 - Presta os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços;

5.2.6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**

5.2.7 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

5.2.9 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de segurança.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 14

5.2.10 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

5.2.12 - O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei nº. 14.133/21, assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos em Lei;

5.2.13- Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o **Foro da Comarca de Ananás/TO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Angico – TO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO/TO
Denilton Gonçalves Santos – Presidente
Contratante

M M SOLUCOES E SERVICOS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 48.683.372/0001-96
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, aos 18 de outubro de 2024.

A empresa
P DE C CARDOSO - ME
CNPJ nº 33.780.527/0001-35
Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro
CEP: 77.915-000
E-mail: innova.consultoria.to@gmail.com
CACHOEIRINHA /TO.

Assunto: Prestação dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

01 - Prestação dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme planilha abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos		
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.		

02 - Favor informar o valor por unidade de página e total

03 - Indicar prazo de validade da proposta de preço;

Sem mais para o momento.

NILSON FERREIRA REIS

Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Adm. Público: Concursado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 16

Cachoeirinha/TO, aos 18 de outubro de 2024.

A empresa
NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ nº 40.453.590/0001-22
Avenida Tocantins, s/nº, Centro
CEP: 77.915-000
E-mail: noqueirarego575@gmail.com
CACHOEIRINHA /TO.

Assunto: Prestação dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

01 - Prestação dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme planilha abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos		
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.		

02 - Favor informar o valor por unidade de página e total

03 - Indicar prazo de validade da proposta de preço;

Sem mais para o momento.

NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO
Tipo de Assinatura: Concomitante



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, aos 18 de outubro de 2024.

A empresa

S R CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI

CNPJ nº 48.309.692/0001-80

Praça São Pedro, nº 47, Sala- Centro

CEP: 77.890-000

E-mail: srconstrutoraelocadora@hotmail.com

ANANÁS/TO.

Assunto: Prestação dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

01 - Prestação dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, conforme planilha abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos		
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.		

02 - Favor informar o valor por unidade de página e total

03 - Indicar prazo de validade da proposta de preço;

Sem mais para o momento.

NILSON FERREIRA REIS

Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concurso

Solicitação de Cotação de Preço



De <compras@cachoeirinha.to.leg.br>

Para <nogueirarego575@gmail.com>

Data 18/10/2024 15:37

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 18

📎 01 - Ofício - Proposta.pdf (~106 KB)

Boa tarde

Favor fazer cotação de preço, conforme ofício anexo.

atenciosamente

Departamento de Licitação

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO

Solicitação de Cotação de Preço



De <compras@cachoeirinha.to.leg.br>

Para innova empreendimentos <innova.consultoria.to@gmail.com>

Data 18/10/2024 16:37

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 19

02 - Ofício - Proposta.pdf (~106 KB)

Boa tarde

Favor fazer cotação de preço, conforme ofício anexo.

atenciosamente

Departamento de Licitação

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO

Solicitação de Cotação de Preço



De <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Para <srconstrutoraelocadora@hotmail.com>
Data 18/10/2024 16:39

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 20

03 - Ofício - Proposta.pdf (~106 KB)

Boa tarde

Favor fazer cotação de preço, conforme ofício anexo.

atenciosamente

Departamento de Licitação

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO

Solicitação de Cotação de Preço



De <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Para <srconstrutoraolocadora@hotmail.com>
Data 21/10/2024 09:11

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 21

03 - Ofício - Proposta.pdf (~106 KB)

Bom dia

Favor fazer cotação de preço, conforme ofício anexo.

Atenciosamente

Departamento de Licitação

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO

Cotação de preços Digitalização



De innova empreendimentos <innova.consultoria.to@gmail.com>
Para <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Data 21/10/2024 10:57

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 22

CamScanner 21-10-2024 .pdf (~419 KB)

Bom dia.

Segue em anexo proposta de preço referente ao objeto solicitado.

Att.

Re: Solicitação de Cotação de Preço



De Luana Nogueira <nogueiraluana288@gmail.com>

Para <compras@cachoeirinha.to.leg.br>

Data 21/10/2024 10:58

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 23
4

proposta camara cachoeirinha2024.pdf (~2.5 MB)

segue a resposta conforme solicitado

Em, 18 de out. de 2024 às 09:08, <compras@cachoeirinha.to.leg.br> escreveu:

Bom dia

Favor fazer cotação de preço, conforme ofício anexo.

Atenciosamente

Departamento de Licitação

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO



S R C
S R CONSTRUTORA & LOCADORA
CNPJ: 48.309.692/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 24

COTAÇÃO DE PREÇO

A CAMARÃ MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO.

Razão Social, **S R CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** CNPJ: **48.309.692/0001-80**, com sede na Praça São Pedro, Nº 47, Sala, centro, Ananás Tocantins, CEP: 77.890-000, Tel. (63) 99227-5957, e-mail: srconstrutoraolocadora@hotmail.com.

Objeto: Prestação de Serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeirinha Tocantins, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	25.000	UND	Catqlogação e Upioad de documentos.	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
02	25.000	UND	Digitalização, Organização, Classificação de Documentos	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.750,00

Valor Total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Informamos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados a execução dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, encargos sociais e alimentação.

Ananás 18 de outubro de 2024

S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE
VEICULOS LTDA:48309692000180

Assinado de forma digital por S R
CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS
LTDA:48309692000180

S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 48.309.692/0001-80



P DE C CARDOSO - ME
Rua Siqueira Campos, nº 800, Centro, CEP: 77915-000
Cel.: (63) 99969-4475 / Cachoeirinha - TO
CNPJ: 33.780.527/10001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
Av. 21 de abril, sin, centro, Cachoeirinha-TO.
Cep: 77915-000
A/C. Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

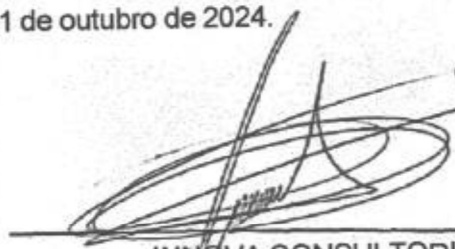
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	25.000	Und	Catálogo e Upload de documentos	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00
02	25.000	Und	Digitalização, organização, classificação de documentos.	RJ 0,65	R\$ 16.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 38.750,00

Validade da proposta: 60 dias.

Obs. Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciário e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão de contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços oferecidos.

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


INNOVA CONSULTORIA
P DE C. CARDOSO
CNPJ.: 33.780.527/0001-35
33.780.527/0001-35
P. DE C. CARDOSO
AV. SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO, SIN
CEP: 77.915-000
CACHOEIRINHA TO



NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA

Av. Tocantins, s/n, Centro, Cep: 77915-000

CNPJ: 40.453.590/0001-22

CACHOEIRINHA – TOCANTINS



À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

A/C. Departamento de compras.

PROPOSTA

A EMPRESA NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA-ME.

CNPJ: 40.453.590/0001-22.

Endereço: Avenida Tocantins Bairro: centro CEP: 77915-000.

CIDADE: CACHOEIRINHA-TO.

TELEFONE: 63-991125391.e-mail nogueirarego575@gmail.com

Encaminhamos a PROPOSTA DE PREÇOS . Referente o os serviços de digitalização de documentos para a câmara municipal de Cachoeirinha-TO.

1. Catalogação e upload de documentos.
 - QTD 25.000
 - VALOR UNIT R\$: 0,95
 - VALOR TOTAL R\$: 23.750,00
 2. Digitalização, organização e classificação de documentos.
 - QTD 25.000
 - VALOR UNIT R\$: 0,75
 - VALOR TOTAL R\$: 18.750,00
- ✓ Valor total R\$: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

PROPOSTA VALIDA POR 60 (sessenta) dias.

Cachoeirinha/TO, 21 de Outubro de 2024.

NOGUEIRA E REGO
CONSULTORIA
LTDA:40453590000122

Assinado de forma digital por
NOGUEIRA E REGO CONSULTORIA
LTDA:40453590000122
Dados: 2024.10.21 10:46:17 -0300

NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 40.453.590/0001-22



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, aos 21 de outubro de 2024.

MAPA DE APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	CÂMARA CACHOEIRINHA		CÂMARA ANGICO		EMPRESA NOGUEIRA		EMPRESA SRC		EMPRESA INNOVA		PREÇO MÉDIO	
				VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	CATALOGAÇÃO E UPLOAD DE DOCUMENTOS	—	—	—	—	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00	R\$ 0,83	R\$ 20.825,00
02	25.000	UND	DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.	—	—	—	—	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.000,00		R\$ 21.000,00		R\$ 42.500,00		R\$ 43.750,00		R\$ 38.750,00		R\$ 35.825,00

OBS. Preços obtidos por meio de consulta ao sites eletrônicos: <https://www.angico.to.leg.br/> e <https://cachoeirinha.to.leg.br/>, e cotações de preço realizadas no mercado com as empresas NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.453.590/0001-22, P DE C CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ nº 33.780.527/0001-35 e S R CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 48.309.692/0001-80.

NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Secretário do Legislativo
Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO
Rua do Comércio, 100
Cachoeirinha/TO - 76300-000



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os produtos adquiridos caracterizam-se pela contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA:

O presente Termo de Referência, advém do disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento o **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, AS PESQUISAS DE PREÇO, O MAPA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO**, constantes desse processo, que a este Termo de Referência passa a fazer parte integralmente independente de transcrição, em obediência, a devido processo licitatório.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Considerando que a prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Considerando que a digitalização de documentos é a solução para muitos no quesito de matéria-prima, economia de custos e de espaço. Com ela, aquelas pilhas de papéis guardadas em armários, que ocupavam grande volume dentro das salas, tendem a diminuir ou até mesmo não existir. Tudo fica armazenado em arquivos que podem ser acessados a partir de smartphone, computadores, notebooks, com um login e senha.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Considerando o exposto tem-se a prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

Considerando que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do poder legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram esta casa de leis e, o princípio de atender os requisitos de quantidade necessária.

Considerando, que a foram realizados cotação de preço no mercado e elaboração de planilha com preço médio, para a apuração do preço médio, conforme consta no processo.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Quando na ocorrência do objeto da aquisição assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

Os quantitativos e preços contratados com base neste Termo de Referência, constante da planilha orçamentaria poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 125, da lei 14.133/21, aplicando-se ainda o mesmo percentual unitário para manter o equilíbrio econômico da Aquisição, nos termos definidos no artigo citado, desde que tal alteração não ultrapasse o limite remuneratório, definido no disposto do art. 75, inciso I da Nova Lei de Licitações.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Procedimento licitatório, será fundamentado no art. 72, que trata das contratações direta, ordenado como se preceitua o art. 75, inciso II, em todas as suas fases, obedecendo inclusive o princípio da publicidade com a necessária publicação do chamamento como determina o art. 75, § 3º. Ademais, insta estabelecer o cumprimento dos requisitos trazidos no art. 62 e os incisos I a IV, todos artigos, incisos e parágrafo citado da lei nº 14.133/2021, e ainda aplicando-se o disposto na LC 123/2006, em suas atualizações, e no Decreto Municipal nº 04/2024.

As condições de participação, apresentação de propostas, de documentos de habilitação, julgamento e aquisição, serão estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de instrumento de chamamento (aviso de licitação), e será formalizado com base no projeto da Aquisição, Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na legislação aplicada a finalidade desse procedimento licitatório.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail compras@cachoeirinha.to.leg.br, de forma ordenada, e o e-mail deve identificar o licitante proponente, conforme indicado no ato de convocação de licitação o qual terá como base para o requisito da habilitação o disposto no Art. 62 da lei nº 14.133/21, a qual é aplicada subsidiariamente aos procedimentos licitatórios, não porem, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório, como assim está definido neste termo de referência.

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, qualificação econômica e técnica serão aqueles instados nos artigos 28 a 31, todos da Lei nº 14.133/2021, como abaixo relaciono, sendo estes necessários para Aquisição.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação e demais comprovações limitam-se ao que requer o art. 62 e os incisos I a IV, da lei nº 14.133/2021.

Da habilitação Jurídica como dispõe o inciso I, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da qualificação técnica como dispõe o inciso II, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 9 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Da regularidade fiscal, social e trabalhista como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16 Caso o fornecedor e ou prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da qualificação econômico-financeira como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 17 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços;
- 18 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, no Contrato e quando couber, em cláusulas contratual.

Autorizar por escrito o fornecimento dos produtos ou bens a serem fornecidos tão somente dos itens Contratados e ou Registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Acrescente as obrigações constantes do futuro Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o fornecimento, nas quantidades requisitadas, correndo as suas expeças os custos com o fornecimento, inclusive insumos, matérias, combustível, impostos, taxas e contribuições sociais, necessários a perfeita e fiel execução do fornecimento.

Fornecer os produtos de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços ou Ata de Registro de Preço, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os serviços se façam necessárias.

Acrescente as obrigações constantes do Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

O valor global estimado da futura aquisição é de R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil reais oitocentos e vinte e cinco reais), sendo pago e conforme prestação dos serviços sendo os pagamentos efetuados de acordo com a execução atendidos as condições preestabelecidas no processo de contratação

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas a execução conforme, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento a pessoa jurídica contratada, objeto deste processo, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante o cumprimento e entrega do objeto da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal e ou do boletim de medição devidamente aprovado pelo setor de fiscalização de obras, devidamente atestados quanto à execução dos serviços, mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CNDT prova de inexistência de débitos trabalhista, e demais documentos exigidos no instrumento de contrato que aqui se vincula independente de transcrição.

A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas necessárias à execução do presente contrato e ou ata de registro de preço ocorrerão a conta da dotação orçamentaria abaixo, constante do orçamento programa de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1500

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 76 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preço, ou assinar, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso III do art. 156 desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, no contrato ou e das demais combinações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, Incisos I a V da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com Aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sendo vedado pagamento de qualquer produto ou a prestação de serviços sem a devida apresentação do relatório de execução dos serviços e ou do fornecimento do produto, o relatório deve ser acompanhado de fotos que comprove a execução dos serviços, todo trabalho será dado ciência à CONTRATADA/REGISTRADA, como ainda ao CONTRATANTE (Art. 122 da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Aquisição da empresa para a execução dos serviços aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023. A fiscalização da execução deste Processo caberá aos integrantes do processo, por servidor devidamente nomeado e a FISCALIZAÇÃO de todos os atos caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal a quem compete dirimir sobre a execução dos serviços.

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concurso de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

APROVAÇÃO

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. PRESIDENTE

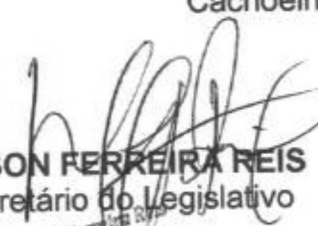


ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR OTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos	R\$ 0,83	R\$ 20.825,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.825,00

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concurso



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

PROTOCOLO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão de origem: Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO.
Participante: Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO

Estudo de viabilidade para contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução.

1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através de Processo Licitatório, que atenda a necessidade da Câmara do município de Cachoeirinha – TO, e embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

1.2 A contratação do presente objeto, aduz a escolha do processo adequado e sendo este a contratação direta como se firma o art. 72, na forma de Dispensa como se estabelece a luz do art. 75, inciso II, todos da lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como mais vantajosa e economicamente viável para contratação de empresa especializada, para o cumprimento do objeto definido nesse procedimento, quedando-se ainda pela gerencia e racionalidade na contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. É dever do presidente concretizar, e estabelecer os meios necessários para condução das atividades administrativas junto ao legislativo, e com isso, vislumbra-se, realizar a contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, e assim buscando atender toda a legislação visa em caráter contínuo o fornecimento objeto do processo licitatório.

2.2. Considerando que a contratação seja efetuada por meio de procedimento licitatório, o qual será julgado pelo parâmetro de aplicação menor preço, sobre o valor apresentado e ou conveniado na elaboração do respectivo processo, sendo que o procedimento permite que a Administração contrate os itens em consonância com as demandas apresentadas na decorrência



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

da contratação, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir a definição de seus preços de acordo com, como ainda as melhores condições para a contratação, considerando a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar.

- 3.1. Considerando o exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.
- 3.2. Considerando que a digitalização de documentos é a solução para muitos no quesito de matéria-prima, economia de custos e de espaço. Com ela, aquelas pilhas de papéis guardadas em armários, que ocupavam grande volume dentro das salas, tendem a diminuir ou até mesmo não existir. Tudo fica armazenado em arquivos que podem ser acessados a partir de smartphone, computadores, notebooks, com um login e senha.
- 3.3. Considerando que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do poder legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram esta casa de leis e, o princípio de atender os requisitos de quantidade necessária.
- 3.4. Considerando, que a foram realizados cotação de preço no mercado e elaboração de planilha com preço médio, para a apuração do preço médio, conforme consta no processo.
5. Assim, considerando que a gestão municipal através do secretário do legislativo tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de escolha, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los.

4. Levantamento de mercado

- 4.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar contratação para a futura contratação destinado atender as necessidades do poder legislativo.
- 4.2. Para que o procedimento licitatório atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública, há necessidade de contratação dos itens que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, e se enquadram nos cenários próprios da administração:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 4.3. Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades dos órgãos, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento dos órgãos a ela vinculados, buscando uma maior economia de escala, diretamente com o fornecedor/prestador de serviços que terá a oportunidade de verificar presencialmente as condições do legislativo.
- 4.4. A pesquisa de preço com prestadores de serviços se deu de forma variada, onde no primeiro momento, houve consulta ao mercado local, diante das empresas: MM DE SOUZA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.685.840/0001-05, MINI TUDO COM SUVENIRES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.414.157/0001-04, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23 no segundo momento, recolhemos a pesquisa de preço realizada no sítio eletrônico do no site: <https://www.tceto.tc.br/sistemas/sicap-lco>, (documentação anexa).
- 4.5. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme planilha orçamentária anexa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O licitante deve fornecer os itens, para atender necessidades administrativas do legislativo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
- 5.2. Fornecer os itens de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de fornecimento, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os itens se façam necessárias.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 6.1. Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de contratação para fornecimento/serviços sendo elaborada uma planilha com a relação ao item no sentido de suprir as demandas precípuas do poder legislativo vinculados:
- 6.1.1. A relação dos produtos e quantitativo estão também descritos em planilha ordenada e organizada em anexo ao Termo de Referência;
- 6.1.2. Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:
- 6.1.3. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR OTAL
01	25.000	UND	Catalogação e Upload de documentos	R\$ 0,83	R\$ 20.825,00
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.825,00

- 6.1.4. Acrescente-se que o período informado neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração do legislativo, a necessidade conforme as



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

demandas. O período é suficiente para atender as demandas no exercício entre 2024.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 6.1.5. Considerando as características de utilização, ao período informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto/serviço sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.
- 6.1.6. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 6.1.7. Considerando que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
- 6.1.8. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
- 6.1.9. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades do poder legislativo, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1.1. A solução mais viável para a contratação por meio de prestador de serviços/fornecedor habilitado mediante Processo Licitatório.
- 7.1.2. A solução que mais atende seria a de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para contratação para atender as demandas da municipalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 7.1.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao procedimento licitatório, através de sistema que se
- 7.1.4. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços/ fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8. Resultados Pretendidos

- 8.1.1. Os resultados pretendidos com o fornecimento são:
- 8.1.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da futura contratação no suporte à atividade finalística do órgão;
- 8.1.3. Quanto à eficiência: assegurar a entrega dos itens, nesta casa de leis, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- 8.1.4. Com os itens buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a contratação, sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

9. Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	Baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da licitação	baixa	Medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos; e Apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do fornecimento e ou da prestação dos serviços	baixa	Alto	Monitoramento e controle do fornecimento e ou da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

- 10.1.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 10.1.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela acima apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão do fornecimento identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. A priori, o poder legislativo apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e as contratações pretendidas não possuem potencialidade de risco ambiental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Considerando a evidente necessidade dos serviços, para fazer frente às demandas do legislativo e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade, pretendida.

13. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

- 13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui constante.

14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO.

- 14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui constantes.

- 14.2. Os critérios de habilitação e proposta de preço, serão definidos e constaram da minuta do contrato, que deve em cumprimento ao disposto da lei 14.133//2021, ser aprovada por assessoria jurídica, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.

- 14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprova sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições atribuídas ao cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

- 15.1. A classificação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1500

16. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 16.1. O Contrato, deverá ter vigência de 07 (sete) meses, de acordo com o que prevê a Lei 14.133/21, no que se reporta ao contrato e o Decreto Municipal nº 03/2023, atinente a dispensa.
- 16.2. Quando contrato, e na ocorrência do objeto assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

17. DOS PRAZOS

- 17.1. O fornecimento deverá ser efetuada no prazo de até 07 (sete) meses corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/ ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, do contrato.
- 17.2. O Prazo de garantia da prestação dos serviços, contara a partir da entrega pelo contratado momento em que deverá oferecer conforme especificação técnica.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento dos produtos.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que o registro de preço e ou a contratação é viável.

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo
Câmara Municipal

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concursado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO I
DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação e demais comprovações limitam-se ao que requer o art. 62 e os incisos I a IV, da lei nº 14.133/2021.

Da habilitação Jurídica como dispõe o inciso I, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da qualificação técnica como dispõe o inciso II, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 9 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.1 Os atestados deverão referir-se os itens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

10.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Da regularidade fiscal, social e trabalhista como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15 Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16 Caso o fornecedor e ou prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da qualificação econômico-financeira como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 17 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços;
- 18 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Cachoeirinha/TO, 21 de outubro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo
Câmara Municipal
Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
13 da Admissão: Concurso



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, 22 de outubro de 2024.

Ao Senhor
EDVALDO GOMES MARQUES
Ver. Presidente
Nesse.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO

Senhora Gestor.

Mediante processo licitatório cabível, solicito instruir a contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, com valor estimado a importância de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), que englobará todas as despesas referentes à futura contratação e execução das obrigações assumidas.

O valor acima foi estabelecido levando em consideração o preço médio de mercado após realizada cotação e pesquisa de preço.

Como já firmado a classificação das despesas e a disponibilidade orçamentaria correrá a conta abaixo indicada a ser confirmada junto a Secretaria de Finanças, como ainda a disponibilidade financeira, ambos constantes do exercício de 2024, como abaixo destacada.

Dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 11.11.01.031.0001.2.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1500

Ficha: 00484


NILSON FERREIRA REIS

Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, 22 de outubro de 2024

Ao Senhor
Nilson Ferreira Reis
Secretário do legislativo
Nesse.

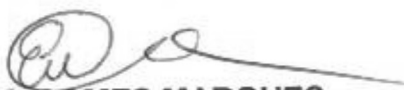
Assunto: Autorização para realização dos procedimentos administrativos para contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

O Presidente do legislativo de Cachoeirinha no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21.

Tendo em vista o requerimento da despesa devidamente instruído pelo Secretário do legislativo, que busca a contratação acima, do exposto, **autorizo** a continuidade do processamento cabível para formalização da despesa, nos termos da lei aplicada.

Após cientificar-se, encaminha o procedimento para autuação e atos seguintes, ao final retorne para disposição final.

Registre-se e dê seguimento, ao final retorne para homologação e disposições finais.


EDVALDO GOMES MARQUES
VER. Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Protocolo, Autuação e escolha de Modalidade de licitação para abertura de Processo administrativo, nos termos do art. 75, inciso II caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando, que o processo foi protocolado sob o número 11/2024, dando início a fase preparatória do certame;

Considerando, que o processo apresenta os requisitos trazidos no art. 72, incisos I e II da lei 14.133/2021, que dispõe sobre as condições iniciais para instrução processual;

Considerando, também que o processo foi devidamente autorizado por que compete o fazer, como estabelece o inciso VIII do art. 72, da lei 14.133/2021;

Considerando, que o objeto a ser licitado se amolda ao que dispõe no art. 72, em consonância com o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação direta por meio de dispensa de licitação;

Considerando, que o caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, determina a instrução do processo iniciando a fase preparatória do procedimento;

Considerando, que o processo administrativo será acompanhado por agente de contratação como dispõe o art. 8º, inciso LX, devidamente designado nos termos do art. 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, através de Ato de Designação, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2024, sendo está a pessoa habilitada a cumprir todos os atos necessários e descrito nos artigos, incisos, parágrafos e alíneas da nova Lei de Licitações.

Autua o presente processo decorrente do **PROTOCOLO nº 14/2024**, sob o número do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2024**, na forma de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, como firmado no art. 72 e seus incisos, por **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**, insculpida nos termos da lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, sob o **NUMERO 09/2024**.

Todo processo reger-se-á no que couber pelas regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas atinentes a matéria.

Cachoeirinha - TO, em 22 de outubro de 2024


VALDIRENE GOMES CARVALHO SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha/TO, 22 de outubro de 2024.

A Senhora
VALDIRENE GOMES CARVALHO SILVA
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Nesse.

Assunto: Autuação e prosseguimento dos atos necessários a formalização da contratação como instado nesse processo.

Prezado Senhor,

Considerando o despacho do Senhor presidente do legislativo, o qual autorizou a realização da despesa, segue processo administrativo para autuação e processamento dos atos necessários, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO. Assim, requer o processamento nos termos do art. 72 e incisos I a VIII e parágrafo único, todos da lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos.

Sem mais para o momento.

NILSON FERREIRA REAIS

Secretário do Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO
Tipo de Admissão: Concursado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cachoeirinha – TO, 23 de outubro de 2024

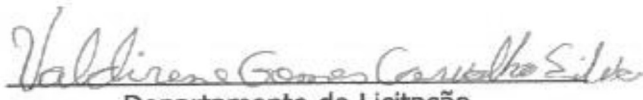
A Senhora
POLIANA DA SILVA SOUSA FERREIRA
Tesoureira
Nesse.

Assunto: Confirmação da Indicação da Classificação Orçamentária, Disponibilidade de Saldo Orçamentário, Financeiro e de impacto orçamentário, para realização de procedimento licitatório, cumprimento do disposto no art. 12 e 18, da lei nº 14.133/2021, e art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Senhora Secretária.

Com a finalidade de dar continuidade na instrução do Processo Administrativo nº 14/2024, decorrente do Protocolo nº 14/2024, devidamente autorizado cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação, upload e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO. Assim, solicito a indicação da classificação orçamentária adequada, e informações que disponibilidade de recursos orçamentários constante do orçamento municipal no exercício de 2024, como ainda se há disponibilidade financeira, para cumprimento da obrigação contratual e pôr fim, manifeste sobre o impacto orçamentário para custear a futura contratação.

Atenciosamente.


Departamento de Licitação
VALDIRENE GOMES DE CARVALHO SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Ao
Departamento de Licitações
Cachoeirinha/TO.
Neste

Assunto: Indicação de Classificação Orçamentária, Disponibilidade de Saldo Orçamentário, Financeiro e de impacto orçamentário, para realização de procedimento licitatório, cumprimento do disposto no art. 12 e 18, da lei nº 14.133/2021, e art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Prezada Senhora.

Tendo em vista o disposto no requerimento anterior, certifico que há no orçamento programa para o exercício de 2024, e no plano plurianual, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a futura prestação dos serviços/aquisição objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**, conforme consta do Documento Oficial de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Certifico ainda que o saldo orçamentário poderá ser suplementado se necessário assim for.

Certifico ainda, como requer o inciso I, art. 16, da LC nº 101/2000, que dispõe sobre a certificação do impacto orçamentário decorrente de despesa pública, e que a despesa que se pretende contratar, está devidamente adequada ao orçamento e aos recursos financeiro municipal;

Cachoeirinha - TO, em 23 de outubro de 2024

APOLIANA DA SILVA SOUSA FERREIRA
Tesoureira



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, fone/fax: (63) 343 -1148 CNPJ:
01.006.870/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICADO EM 10/11/2023
No Diário Oficial da Câmara
Municipal de Cachoeirinha/TO
Assinado por: Edivaldo Gomes Marques
Presidente

"NOMEIA VEREADOR(A) PARA EXERCER
O CARGO DE TESOUREIRO(A) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA-TO, Senhor EDIVALDO GOMES MARQUES, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e O Regimento Interno
da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara
Municipal de Cachoeirinha/TO, a Vereadora Apoliana da Silva Sousa Ferreira, a
partir do dia 1º de Novembro do corrente ano, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-
se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador **EDIVALDO GOMES MARQUES**
Presidente

Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROTOCOLO Nº 14/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TOCANTINS, por conduta de seu Secretário do legislativo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para contratação direta, nos termos do art. 72, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II, **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Aviso e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no disposto do Decreto Legislativo nº. 03/2023 de 11 de janeiro de 2023, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo II deste Aviso de Licitação.

Os documentos contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser enviados exclusivamente através do compras@cachoeirinha.to.leg.br, no período compreendido entre as 00:00:01 h do dia xx de xxxx, até as 23:59:59 h do dia xx de xxxx de 2024, sendo de inteira responsabilidade do interessado o envio correto de sua proposta de preço, documentos de habilitação e o envio dos mesmo no endereço de e-mail indica e no período acima.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 75, Lei nº 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024.

ORGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Cachoeirinha – Estado do Tocantins.

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

TIPO: **MENOR PREÇO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, por Preço Unitário.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização, catalogação e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO, todos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

6.4 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal de Cachoeirinha/Tocantins.

6.5. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por licitante de acordo com o respectivo lote do processo licitatório que o mesmo venha a participar.

6.6. Em havendo dúvidas quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, será aberta diligência, com a finalidade de sanar a situação, condição a que o licitante deve comprovar o fato em até 30 (TRINTA) minutos da solicitação do Pregoeiro. A não comprovação da condição de ME e ou EPP, o licitante será excluído do processo licitatório pela conduta de fazer declaração falsa em procedimento licitatório, e após devido processo legal o licitante será declarado inidôneo e todo processo enviado ao Ministério Público Estadual.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas eletronicamente por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCCLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Ser o produto de fabricação nacional;

7.1.2. Indicar na proposta a marca do produto que pretende fornecer;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

7.1.3 Preço e o valor total da proposta em algarismo e expreso por extenso em reais (R\$):

7.1.3.1 Será disponibilizada a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pelo departamento de licitações no endereço eletrônico, <https://cachoeirinha.to.leg.br> – **OPÇÃO: LICITAÇÕES**, a qual deverá os licitantes preencher, **APENAS o valor unitário** de cada item licitado o qual automaticamente fixara o valor total do item, **o cabeçalho da planilha com os dados do licitante e indicar a marca do produto a ser fornecido.**

7.1.3.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

7.3. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

8.1 Serão rejeitadas e consequentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do município norteadora para adequação da despesa, salvo se o licitante concordar em adequar o preço ao estimado pela administração.

8.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

8.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e consequentemente desclassificadas os licitantes **que apresentarem preço superior ao definido neste Aviso de Dispensa, por item/lote previsto neste processo.**

8.6. Que apresentarem proposta de preços com valores **unitários** inexecutáveis, irrisórios, de valor zero, ou superior ao previsto no anexo I.

8.6.1 O interessado que apresentar seu preço unitário com valor 80 % (oitenta) por cento, abaixo do valor estimado pela administração, deverá apresentar composição de custo do respectivo valor unitário, acompanhado de documento fiscal que comprove tal composição, junto com a proposta de preço. Não ocorrendo a comprovação do preço unitário do item o mesmo será desclassificado. O documento fiscal a ser apresentado deve ter sido emitido em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para abertura do certame.

8.6.2 Em havendo a comprovação o preço do licitante será aceito para disputa do item a ser contratado e ao final sagrando-se vencedor apresentará garantia para assinatura do respectivo contrato.

8.7. Que apresentarem em suas propostas indícios de conluio e ou de combinação de preços antecipado com o intuito de burlar, frustra ou fraudar a disputa ou negociação de preço. Os atos acima serão declarados pelo agente de contratação e equipe de apoio os quais tem fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório os quais serão registrados na ata da sessão e as propostas de preço dos licitantes desclassificadas tacitamente. As propostas aqui enquadradas serão objeto de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providências cabíveis.

8.8. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste certame e ou ao **item/lote** o qual pretenda participar.

8.9. A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório e disputar ao item desclassificado.

8.10. Não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

09. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

9.1 Os documentos de proposta de preço e documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico indicado no item 03, no período lá indicado, sob responsabilidade exclusiva do interessado em contratar ou fornecer para administração municipal.

9.2. Após vencido o prazo do chamamento dos interessados, a comissão de contratação, sob a esteia do Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedera a efetivação e abertura do e-mail e lavrara em ata os documentos e propostas lá registradas. Inicialmente com a impressão da tela de recebimento dos documentos e, por conseguinte o registro das proposta e documento apresentados, pelos interessados em contratar com a administração.

9.3 Todos os atos e registros serão publicados na mesma data da ocorrência da sessão, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, publicidade, da segurança jurídica e dois demais princípios que norteiam os atos da administração publica

10. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

10.1 Serão proclamados, pela agente de contratação, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos de procedimento licitatório.

10.2 Após encerrada a etapa as propostas serão ordenadas e as ofertas definidas no objeto deste aviso, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após análise de viabilidade e condições de habilitação, exceto a proposta que ao final tenham seus preços declarados inexequível.

10.3 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor interior a 70 % (setenta) por cento do valor estimado, será declarado inexequível.

10.4 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor até 80 % (sessenta) por cento do valor estimado, devera no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uteis, após declarado vencedor do item, apresentar no ato da contratação seguro garantia de sua proposta.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Não se considerarão qualquer oferta OU vantagem não prevista no objeto deste procedimento licitatório.

11.7 No caso de empate entre dois ou mais itens e ou propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

10.8 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

11. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço de e-mail indica no item 03, deste aviso de contratação direta.

11.2 Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28)

11.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e ou correlata;

11.2.2 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

11.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

11.2.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

11.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;

11.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

11.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

11.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

11.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.15. Declaração de Imposto de Renda do Último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual.

11.2.16. Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

11.2.17. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES P nº 309867).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

11.2.18. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.19 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

11.2.20 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

11.2.21 declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação da câmara municipal de Cachoeirinha/TO em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

12.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.3 Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

12.4 Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

12.5 Para os procedimentos iniciais ao citado no item 12.4, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato, da ata de registro de preço ou da retirada da respectiva nota de empenho.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e desatender o item anterior, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso de Dispensa de Licitação, no contrato e das demais cominações legais, impostas de imediato pela administração da Câmara de Cachoeirinha



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

13.4 Caso o licitante adjudicatário do procedimento licitatório não comparecer a cumprir o que determina o item 13.2, será na ordem de classificação convocado os demais licitantes para nas mesmas condições do primeiro classificado assinar o respectivo contrato, e ou a retirada da nota de empenho, não aceitando ou não havendo licitantes classificados na sequência o procedimento licitatório será declarado fracassado e republicado.

13.5. Será declarado inidôneo e impedido de contratar com a câmara municipal de Cachoeirinha/TO o licitante que se enquadrar na prática do item 13.4, deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo o licitante pessoa jurídica, seus representantes legal e ou procurador excluído de qualquer procedimento licitatório editado pela municipalidade por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidade e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando assim e como ciente estão todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no município.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto em lei, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.2 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.4. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

trabalhistas, em havendo qualquer irregularidade o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária;

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2024, constante do termo de referência:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Encaminhadas as propostas não cabe desistência e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na forma prevista neste Aviso de Dispensa de Licitação e no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração do legislativo, a aplicação das demais sanções a que se refere



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

18.2 Não constitui obrigação do município a aquisição do quantitativo total CONTRATADO E OU REGISTRADO, do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

18.3 É vedada a subcontratação ou a cessão dos serviços e ou fornecimento objeto deste processo licitatório.

18.4 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, dele fazendo parte independente de transcrição:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO II** – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato

19. DAS INFORMAÇÕES.

19.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao presidente conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante a Comissão de Contratação, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço de e-mail: compras@cachoeirinha.to.leg.br

Cachoeirinha/TO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário do Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTANTE DO PROCESSO COMO ANEXO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 69
4

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

CACHOEIRINHA - TO, de de 20xx.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS
Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº xx/2024.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ 0,00 (XXXXXXX), para o período de 12 (DOZE) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxx;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	UND	Catálogo e Upload de documentos		
02	25.000	UND	Digitalização, organização, classificação de documentos.		

É OBRIGATORIO A INDICAÇÃO DA MARCA DO OBJETO OU PRODUTO QUE PRETENDE FORNECER.

A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO OU OBJETO QUE PRETENDE FORNECER É MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Cordialmente,

Loca e data

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município/Fundo de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx infra-assinado, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º . xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, Fone:(xx) xxxx -xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista o que consta do Processo de Contratação Direta nos termos do art. 72, por meio de Dispensa de Licitação como consta do art. 75, inciso xxxxx, e o respectivo Processo Administrativo nº xx/20xx, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– Contratação/Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo período de xx (xxxx) meses, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	QTD xx	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unitário	Vlr.Total
				TOTAL xxxx		xxxxxx

1.3 – A prestação/Fornecimento dos referidos serviços dar-se-á em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integralmente o Aviso de Dispensa de Licitação e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

seus Anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte também integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A contratação considerara o exercício de 20xx, por um período de xx (xx) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração.

2.2 – Os serviços serão disponibilizados mediante ordem de serviço e de acordo com a necessidade de execução dos serviços.

2.3 - Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, mediante fundamentação e autorização, no que se refere a quantidade dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – projeto/atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxx- elemento de despesa: 33.90.39
– fonte de recurso: XX – Ficha xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor global deste contrato corresponde ao valor de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente aos serviços executados em cada período.

4.2 – O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade com o INSS;

Prova de regularidade com o FGTS;

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Prova de Regularidade Trabalhista;

Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução, o valor unitário de cada veículo, o número do contrato, e o número do procedimento licitatório que originou o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 - 30
Gestão 2023/2024

4.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, sendo vedada qualquer outra indexação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE:

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento por meio de servidor devidamente investido na função de fiscalização do objeto licitado;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, ou Ata de Registro de Preço;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e registradas como ainda a legislação aplicável a execução dos serviços/fornecimento;
- e) Tomar as devidas providências quanto à reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA e/ou REGISTRADA da necessidade de readequação na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal que deve ser aplicado ao processo licitatório.
- h) Arcar com os custos e ainda qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros.

DA CONTRATADA e/ou REGISTRADA:

- a) Arcar com despesas de boa conservação dos produtos e ou serviços que se fizer necessário a sua consecução;
- b) Substituir os produtos da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do referido objeto;
- c) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRICÇÕES

7.1 – É vedada a subcontratação do objeto deste contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

8.3 - O Contrato prestara garantia de execução contratual em percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 96 da lei nº 14.133/2021, a garantia contratual será utilizada em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual ou em qualquer dano causa ao particular ou ao erário público, desde que não reparado antecipadamente por parte do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

8.4 – A garantia de que trata o item anterior deste será prestada no ato da assinatura do mesmo, sendo expressamente vedada prorrogação do prazo aqui definido.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx/TO, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA/FUNDOS xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Pefeito/GESTORAS

Contratante

xxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____